Lei nº 007/2000.

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 890
DE 02 A 09/12/00

SÚMULA: Dispõe sobre a Alienação de bem Imóvel Urbano, e dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Iaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 95-I, e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Iaguapitã, APROVOU, E ELE PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA, A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação de bens imóveis urbano, de propriedade desta municipalidade, assim constituído:
a) 50 % (cinquenta por cento) + 1/6 (um sexto) dentro de uma área de terras medindo 769,69 m², constante do lote urbano nº 2, da quadra nº 18 da planta geral desta cidade, contendo como benfeitorias um prédio de alvenaria de tijolos, em estado precário de conservação, coberto de telhas, para fins comerciais, com frente para a Av. Paraná, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: "do lado direito numa extensão de 34,00 m², confronta-se com o lote nº 01, da mesma quadra; pelos fundos, numa extensão de 23,16 m, confronta-se com a Rua Pará; do lado esquerdo, numa extensão de 47,17 m., confronta-se com a Rua Amazonas, e, pela frente, numa extensão de 19,00 m, confronta-se com a Av. Paraná". Imóvel devidamente inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 3586, matrícula 4684, livro 2RG, devidamente avaliado pelo preço de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na sua totalidade, sendo a parte de propriedade do Município pelo preço de R$ 17.501,24 (Dezessete mil quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos), pelo preço mínimo para que o aludido imóvel, possa ser alienado através de concorrência pública.
b) 50 % (cinquenta por cento) + 1/6 (um sexto), de uma área medindo 560,00 m², localizado na quadra 06, lote nº 22, da planta geral desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "do lado direito numa extensão de 35,00 m, confronta com o lote 21 da mesma quadra; pelos fundos, numa extensão de 16,00 m, confronta-se com o lote nº 2 da mesma quadra, e, pela frente numa extensão de 16,00 m, confronta-se com a Av. Manoel Ribas". Imóvel devidamente inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca, conforme matrí-

sob nº 4685, do bairro 2ºB, avaliado pelo preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na sua totalidade, sendo a parte de propriedade do Município pelo preço de R$ 7.000,00 (sete mil reais e trinta e dois centavos), preço mínimo para que o imóvel possa ser alienado através de concorrência pública.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 21 de setembro de 2000.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL